



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 504B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º: 001/2019

PROC. ADMINISTRATIVO: 009/2019

INTERESSADO: Câmara Municipal de Mossoró - CMM

OBJETO: Contratação sob demanda, de serviços de publicidade e propaganda, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais impresso, sites, TV, rádio, dentre outros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, por intermédio da Presidente da Câmara juntamente com a Comissão Permanente de Licitação designada na Portaria n.º 005/2018-GP/CMM, no dia 06 de janeiro de 2018, torna público, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, vêm através deste ato REPUBLICAR o Edital de Licitação, devido alterações realizadas no mesmo. Desde já, fica reaberto o prazo para o envio das propostas de preços da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93. Onde a data da sessão inicial será no dia 08 de maio de 2019 às 09h00min (horário de Brasília), na Sala de Licitações deste Poder Legislativo.

Nota: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a partir do DIA 08 ABRIL DE 2019, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, e serão entregues mediante apresentação de um requerimento em papel timbrado da agência acompanhado de um CD (para a gravação da documentação da licitação) solicitando o edital.

Maiores Informações:

• (84) 3316-2600

• cmmdiretoriaadm@gmail.com

• licitacoescomm@gmail.com

Mossoró – RN, 03 de abril de 2019.

Maria Goretti Bezerra Duarte

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Joésia Oliveira da Silva Freire

Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Luiz Anselmo de Amorim

Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3705, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Dispõe a Declaração de Utilidade Pública da Associação Comercial - ACIM.

A Prefeitura Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública a Associação Comercial e Industrial de Mossoró-ACIM, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, no exercício das atividades elencadas em seu Estatuto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 03 de abril de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

DECRETO Nº 5326, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019*

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.047.533,73, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.047.533,73 (sete milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró/RN, 27 de fevereiro de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

*Republicar por correção erro material.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.047.533,73
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				332.406,00
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				32.406,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11200000	0001	32.406,00
2063	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				300.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	300.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.385.127,73
2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				1.557.429,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	1.557.429,00
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				1.634.044,32
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	1.634.044,32
2071	CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				650.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	600.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	50.000,00
1048	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				2.543.654,41
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	2.543.654,41
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				330.000,00
2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETI				30.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	20.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	10.000,00
2123	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.				280.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	270.000,00

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.000,00
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)			20.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)			7.047.533,73
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			332.406,00
1043 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			300.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	300.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			32.406,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	27.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	5.406,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			6.385.127,73
2317 ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.			3.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR			15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES			621.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	600.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	21.400,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			1.634.044,32
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.634.044,32
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			3.995.817,41
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.995.817,41
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS			72.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	22.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL			18.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	18.000,00
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL			9.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
2076 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.500,00
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			6.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
1161 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES			366,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	366,00
2358 IMPLANTAÇÃO DE UBS'S MÓVEIS NAS ZONAS RURAIS			3.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
2542 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO			3.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			330.000,00
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV			15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	15.000,00
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.			20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	20.000,00
2079 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES			3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			7.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.000,00
2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.			10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)			270.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	270.000,00
1058 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
1055 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL			3.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	3.000,00

DECRETO Nº 5349, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Altera o Decreto n. 2042, de 4 de março de 2002, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica, e

DECRETA:

Art. 1º - O inciso do art. 4º do Decreto n. 2.042, de 4 de março de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os alunos de cursos de nível superior;

II - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os alunos de cursos profissionalizantes, de nível técnico ou tecnológico, de nível médio ou equivalente;

III - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os alunos de cursos de nível médio não enquadráveis no inciso II".

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pela coordenação e adoção das medidas administrativas necessárias à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 3 de abril de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

DECRETO Nº 5350, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.029.886,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.029.886,00 (sete milhões, vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró/RN, 03 de abril de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.029.886,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.429.886,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					894.020,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			10010000	0001	894.020,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.					535.866,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			10010000	0001	535.866,00
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS					5.600.000,00
1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					2.300.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	300.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10010000	0001	2.000.000,00

2675 ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO			3.300.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.300.000,00
Anexo II (Redução)			7.029.886,00
02.103 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			67.000,00
1018 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS			23.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
2026 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN, DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			25.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
1147 APOIO ÀS INICIATIVAS DE CIDADANIA DA SOCIEDADE CIVIL			19.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
02.105 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			66.000,00
2023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			45.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
2442 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON MUNICIPAL			6.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
1359 AMPLIAÇÃO DO PROCOM MUNICIPAL ATRAVÉS DE ABERTURA DE NOVAS UNIDADES			14.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
03.101 GABINETE VICE PREFEITO			26.281,81
2004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO			26.281,81
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.281,81
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			52.000,00
1003 ELABORAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS, PESQUISAS E PLANOS SETORIAIS.			5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
1004 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.			1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
1006 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS			6.500,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO.			11.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
2610 NOVAS TECNOLOGIAS DE GESTÃO			20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
2611 ORÇAMENTO CIDADÃO			7.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			3.118.012,33
1005 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL			1.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
1007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			1.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
1024 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL			1.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
1026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			10.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.500,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			811.995,13
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.517,33
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.100,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	782.377,80
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
2037 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO			180.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	180.000,00
2038 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS			510.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	510.000,00
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA			159.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	159.000,00
2040 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET			69.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	69.000,00
2041 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS			33.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	33.000,00
2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS			786.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	750.000,00
2047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REPROGRÁFICOS			63.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	63.000,00
2108 COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV. ADMIN. DA DIRETORIA EXEC. DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS			18.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	18.000,00
2197 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIOS			467.917,20
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	467.917,20
2335 PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROM. DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO			1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
1172 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMIN. TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - PMAT			2.100,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00
2428 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL			1.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			556.080,00
2325 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PNAFM			315.000,00
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	15.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	300.000,00
1086 GESTÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES			1.040,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00

3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	240,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	150,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150,00	
1087	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA			540,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	150,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	240,00	
1088	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			161.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00	
2016	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.			18.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00	
2030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NÃO TRIBUTÁRIAS			500,00	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00	
2336	PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA FAZENDA.			60.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00	
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	50.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00	
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			820.736,66	
1043	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			809.536,66	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	809.536,66	
1045	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL			1.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00	
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00	
2059	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES			8.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00	
2061	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			1.200,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00	
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			70.000,00	
2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			70.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.000,00	
11.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			1.041.889,20	
1070	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO			48.000,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	45.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00	
1072	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIA.			1.500,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	750,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	750,00	
1116	CONTRIBUIÇÃO PARA REDE MERCOCIDADES			600,00	
3.3.80.41	CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	600,00	
2012	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO			8.700,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.700,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00	
2105	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM EMPRESAS			678.760,80	
4.5.90.65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	10010000	0001	678.760,80	
2341	PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DO DES. ECON. E TRABALH			1.500,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00	
2362	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE AGÊNCIAS DO TRABALHADOR			3.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	750,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	750,00	
2363	CAPACITAÇÃO GERENCIAL PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.			900,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00	
2366	INTERMEDIÇÃO DO EMPREGO			2.550,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	750,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00	
1171	ESTÍMULO À INOVAÇÃO EMPRESARIAL			3.300,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	600,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	600,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00	
2368	REFORMA E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO			11.528,40	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.728,40	
2369	REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO TEOBALDO DOS SANTOS (MERCADO CENTRAL)			6.300,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00	
2370	REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO			9.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.500,00	
2371	REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM			106.500,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	105.000,00	
2372	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DO VULCO-VULCO.			13.500,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	12.000,00	
2373	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAL			25.500,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	22.500,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00	
2377	REFORMA E MANUTENÇÃO DA PRAÇA DA CONVIVÊNCIA			34.500,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00	
2378	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CRIANÇA			8.250,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	750,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.500,00	
2575	POLÍTICAS PÚB. DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE COM FOCO NAS TENDÊNCIAS ECONÔMICAS REGIONAIS			1.200,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	300,00	
2576	IMP. DE COMITÊ TÉCNICO MULTID. DE REFORMA E REEST. DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE VOCAÇÃO ECONÔMICA			1.200,00	

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	300,00
2587 APOIO AO ARTESANATO			4.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
2588 APOIO AO MICROCRÉDITO			1.500,00
4.9.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	10010000	0001	1.500,00
2589 POLÍTICAS DE USO E APROVEITAMENTO PARA REATIVAÇÃO DE CAMPOS MADUROS			8.400,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.400,00
2590 CAPACITAÇÃO QUALIFICAÇÃO E RECICLAGEM PARA O TRAB. E EMPREGO			9.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
2591 QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DIRECIONADAS AS ENERGIAS RENOVÁVEIS			9.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
1373 PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ			2.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	600,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	600,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	600,00
1374 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS			31.800,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	600,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	600,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00
2646 CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO			1.200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00
2647 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE TURISMO			1.200,00
3.1.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	600,00
2648 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ			1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
2649 IMPLEMENTAÇÃO TURÍSTICA PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE MOSSORÓ - MCJ, CHUVA DE BALA E CIDADELA			5.100,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.200,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.200,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.200,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			194.000,00
2612 CRAQUE DO FUTURO			3.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.200,00
2613 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES			37.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	6.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
2614 CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR			30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	12.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.100,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
2615 PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS DE LAZER PÚBLICO			15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	4.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
2616 MUSEU DE ESPORTE DE MOSSORÓ			600,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
2617 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM ESTÁDIO MUNICIPAL PROF. MANOEL LEONARDO NOGUEIRA			600,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	120,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	120,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	120,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	120,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	120,00
2618 PROMOÇÃO DE ESOLINHAS DE PRÁTICA ESPORTIVA			7.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
2619 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			20.100,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.900,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	13.200,00
2620 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENGENHEIRO PEDRO CIARLINI NETO			22.800,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	300,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	12.000,00
2621 CIRCUITO MOSSOROENSE DE ESPORTES RADICAIS			4.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
2622 PROJETO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL			7.500,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.200,00
2623 VOLTA CICLISTA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE - PROVA CICLISTA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO			27.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	11.700,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.500,00
2624 FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER NAS COMUNIDADES RURAIS			8.700,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.200,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00

2625 IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INICIAÇÃO AO ESPORTE PARA JOVENS E ADOLESCENTES			600,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00	
2626 ESPORTES SEM FRONTEIRAS			300,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00	
2627 GINCANA RURAL			300,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150,00	
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	150,00	
2628 JOGOS OLÍMPICOS INDOOR			9.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00	
13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			802.520,00	
2640 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DIVERSOS			802.520,00	
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	802.520,00	
14.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL			80.000,00	
1364 PROMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FEIRAS LIVRES			3.000,00	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.500,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00	
1365 EXPANSÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL			1.500,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00	
1366 PROJETO COLMÉIA			3.000,00	
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.500,00	
1367 PROMOÇÃO DA CAPRINOVINOCULTURA			2.360,00	
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	360,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00	
1371 APOIO AO HOMEM DO CAMPO			18.000,00	
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	15.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00	
1372 FESTA DO BODE			45.000,00	
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	42.000,00	
2629 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			4.500,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00	
2631 AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA AGRICULTURA IRRIGADA			2.640,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	640,00	
18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO			135.366,00	
2411 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA			43.866,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	43.866,00	
2412 FARDAMENTO			15.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00	
2664 GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS			1.500,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00	
2668 SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO			75.000,00	
3.3.90.45 EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS	10010000	0001	75.000,00	

PORTARIA Nº 128/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DEILSON JOAQUIM PEREIRA RAMOS DA CRUZ do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, para o Setor de Eventos, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de abril de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

PORTARIA Nº 129/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DEILSON JOAQUIM PEREIRA RAMOS DA CRUZ para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de abril de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 6, DE 27 de fevereiro de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.953.066,66 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 27 de fevereiro de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário do Planejamento

*Republicar por correção erro material.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.953.066,66
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.953.066,66
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					380.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			12140000	0001	340.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10010000	0001	40.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					2.244.646,86

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.244.646,86
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			1.928.419,80
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.828.419,80
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			400.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	400.000,00
Anexo II (Redução)			4.953.066,66
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.953.066,66
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			380.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	340.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			2.244.646,86
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.244.646,86
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			1.928.419,80
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	175.257,50
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.653.162,30
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			400.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Antonio Tarcísio da Silva
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente, Antônio Tarcísio da Silva, NOTIFICA vossa senhoria, na condição de representante legal da empresa E. Ferreira Veículos Ltda, que o Proc. nº 128/2018 - TATM (PFA de Origem 2018.009266-3 SEFAZ), em trâmite nesse Tribunal e instaurado por Incidente de Nulidade Absoluta proposta pela Procuradoria Geral do Município de Mossoró em representação legal deste, no qual postula a anulação absoluta da Decisão proferida no Proc. Nº 0057/2013 - TATM (PFA de Origem 0231/2003 - SEFAZ, terá continuação do seu julgamento na sessão do dia 09/04/2019, a partir das 11:30 (onze e trinta) horas, para qual, poderão comparecer vossa senhoria e seu procurador devidamente habilitado nos autos, conforme previsão contida no art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 01 de abril de 2019.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Antonio Tarcísio da Silva
Secretária: Vânia Maria Pereira

PROCESSO Nº: 0153/2018 – TATM e PFA-2017.008459-5– SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): MARIO HENRIQUE CARLOS DO RÉGO.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: ANTONIA GONÇALVES DE ARAUJO BEZERRA.
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE ACORDÃO 042/2018 – TATM
Notificamos que no dia 19 (dezenove) do mês de fevereiro de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº – TATM 0153/2018 PFA de Origem— 2017.008459-5-7SEFAZ), tendo como requerente a Sra. Antonia Gonçalves de Araújo Bezerra, conhecendo do recurso ex officio para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente, relativo a prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1993 a 2012, do imóvel de inscrição nº1.0016.084.01.0139.0000.4, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0161/2018 – TATM e PFA-2017.002718-4– SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): MARIO HENRIQUE CARLOS DO RÉGO.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: ANTONIO MANLAC.
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE ACORDÃO 052/2018 – TATM
Notificamos que no dia 26 (vinte e seis) do mês de março de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0161/2018 – TATM – (PFA de Origem 2017.002718-4 - SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Antonio Manlac, conhecendo do recurso ex officio para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente,

relativo a prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1992 a2005 e 2009 a 2012, do imóvel de inscrição nº1.00111.090.01.0027.0000.0, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0176/2018 – TATM e PFA-2017.011027-8– SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): JOSE CARLOS LINS DE MATOS.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: JOSE FRANCISCO DA SILVA.
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE ACORDÃO 070/2018 – TATM
Notificamos que no dia 19 (dezenove) do mês de março de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0176/2018 – TATM - (PFA de Origem 2017.011027-8- SEFAZ), tendo como requerente o Sr. José Francisco da Silva, conhecendo do recurso ex officio para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente, relativo a prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1994 a 2005, 2011 e 2012, dos imóveis de inscrições de nº1.0019.002.02.0326.0002.1 e nº1.0019.002.02.0326.0001.3, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0177/2018 – TATM e PFA-2017.011689-6– SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): JOSE CARLOS LINS DE MATOS.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES.
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE ACORDÃO 071/2018 – TATM
Notificamos que no dia 19 (dezenove) do mês de março de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº – TATM 0177/2018 PFA de Origem— 2017.011689-6-7SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Pedro Ramon de Mendonça Fernandes, conhecendo do recurso ex officio para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente, relativo a prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1993 a 1997, 1999 a 2005 e de 2009 a 2013, do imóvel de inscrição nº1.0010.173.02.0119.0000.6 devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0171/2018 – TATM e PFA-2017.013594-7– SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): HUGNELSON VIEIRA DA SILVA.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: JOSE GOMES DA SILVA.
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE ACORDÃO 059/2018 – TATM
Notificamos que no dia 12 (doze) do mês de março de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº – TATM 0171/2018 PFA de Origem— 2017.013594-7-7SEFAZ), tendo como requerente o Sr. José Gomes da Silva, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente, relativo a prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1998 a 2009, do imóvel de inscrição nº1.0003.035.01.0021.0001.5, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0158/2018 – TATM e PFA-2017.010941-5– SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): MARIO HENRIQUE CARLOS DO RÉGO.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: ANTONIO VICENTE DE SOUZA.
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE ACORDÃO 051/2018 – TATM
Notificamos que no dia 26 (vinte e seis) do mês de março de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0158/2018 – TATM - (PFA de Origem 2017.010941-5-SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Antonio Vicente de Souza, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente, relativo a prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 199 a 2005 e 2009 a 2012, do imóvel de inscrição nº1.0011.145.01.0062.0000.1.

PROCESSO Nº: 0168/2018 – TATM e PFA-2017.007595-2– SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): HUGNELSON VIEIRA DA SILVA.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: ESPÓLIO DE JOSE TRINDADE.
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE ACORDÃO 053/2018 – TATM
Notificamos que no dia 26 (vinte e seis) do mês de fevereiro de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0168/2018 – TATM – (PFA de Origem— 2017.007595-2 SEFAZ), tendo como requerente o Espólio de Jose Trindade, conhecendo do recurso ex officio para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente, relativo a prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1993 a 2005 e 2009 a 2012, e conheceu de ofício a prescrição do ano 2013, do imóvel de inscrição nº 1.0011.126.04.0291.0000.3, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0169/2018 – TATM e PFA-2018.004134-1– SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): HUGNELSON VIEIRA DA SILVA.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: JOÃO VIEIRA SALDANHA.
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE ACORDÃO 054/2018 – TATM
Notificamos que no dia 26 (vinte e seis) do mês de fevereiro de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº – TATM 0169/2018 PFA de Origem— 2017.004134-1 SEFAZ), tendo como requerente o Sr. João Vieira Saldanha, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente, relativo a prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1992 a 2005 e 2009 a 2013, do imóvel de inscrição nº1.0016.046.01.0036.0000.9, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0181/2018 – TATM e PFA-2018.012214-7– SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): HUGNELSON VIEIRA DA SILVA.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: FRANCISCO GILVAN SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE

ACÓRDÃO 066/2019 – TATM

Notificamos que no dia 19 (dezenove) do mês de março de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0181/2018 – TATM - (PFA de Origem 2018.012214-7- SEFAZ), tendo como requerente o senhor Francisco Gilvan Sobrinho, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, no sentido de manter a Decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente, decidindo pela ilegitimidade da cobrança de Imposto Sobre Serviço- ISS inserido no Auto de Infração de nº 5.00093/02-4, pela ocorrência da prescrição intercorrente, conforme aduzido no mérito.

**PROCESSO Nº: 0082/2017 – TATM e PFA-
2017.009800-6– SEFAZ****REMESSA NECESSÁRIA**

RELATOR (A): EDMILSON FREIRE JÚNIOR.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: F M A ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO
LTDA

NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE**ACÓRDÃO 069/2019 – TATM**

Notificamos que no dia 19 (dezenove) do mês de março de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0082/2017 – TATM (PFA de Origem 2017.009800-6 - SEFAZ), tendo como requerente a empresa F M A ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO LTDA, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, no sentido de manter a Decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente, decidindo pela ilegitimidade da cobrança do Imposto Sobre Serviço – ISS, lançado nos Autos de Notificação de nº 4.00315/11-4 e 4.00316/11-0, pela prescrição intercorrente.

**PROCESSO Nº: 0170/2018 – TATM e PFA-
2017.008811-6– SEFAZ****REMESSA NECESSÁRIA**

RELATOR (A): MÁRIO HENRIQUE CARLOS DO
RÉGO.

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

RECORRIDO: JOSE FRANCISCO TAVARES.

NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE**ACÓRDÃO 057/2019 – TATM**

Notificamos que no dia 19 (dezenove) do mês de março de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0176/2018 – TATM – (PFA de Origem 2017.008811-6 -SEFAZ), tendo como requerente o Sr. José Francisco Tavares, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente, relativo a prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1993 a 2006 e 2008 a 2011, do imóvel de inscrição de nº 1.0002.046.04.0763.000.2, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 01 de abril de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO****Reaprazamento de Licitação
Pregão Presencial nº.002/2019 – SMC
Proc. 007/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº 096 de 29 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão acima titulado com data de realização prevista para o dia 04 de abril de 2019 às 08h30, cujo objeto Contratação de empresas especializadas na locação, montagem e desmontagem de estruturas provisórias de palcos, camarotes, tendas, house mix, grades disciplinadoras, barricadas de contenção de público, fechamento em torno do evento para controle de público e segurança, torres de observação para policiamento, torres de delay, pórticos, módulo de pavilhão, stands (estrutura em TS) para camarins, bares e restaurantes, arena de quadrilha com arquibancada sonorização, iluminação, locação de banheiros químicos, locação de trios elétricos, locação de grupos geradores, locação de climatizadores, praticáveis, cadeiras de plástico para acomodação de público, locação de extintores e equipamentos necessários para prevenção e combate a incêndio para a realização e promoção do Mossoró Cidade Junina 2019, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, será REAPRAZADO para o dia 09 de abril de 2019 às 08h30min, a sessão será realizada na sede Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira,

106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 02 de abril de 2019.
Fábio Walkei do Monte Rebouças
Pregoeiro

**Reaprazamento de Licitação
Pregão Presencial nº.008/2019 – SME
Proc. 020/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº 096 de 29 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão acima titulado com data de realização prevista para o dia 09 de abril às 08h30min, cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneu, óleo, filtro de óleo, bateria para serem utilizados nos transportes escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, será REAPRAZADO para o dia 15 de abril de 2019 às 08h30min, a sessão será realizada na sede Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 02 de abril de 2019.
Fábio Walkei do Monte Rebouças
Pregoeiro

**ADITIVO 01 PRAZO REFERENTE AO PRESENCIAL
Nº 87/2017 – SESEM – AO CONTRATO FIRMADO
EM 14/03/2018.**

Objeto: O presente aditivo consiste na alteração contratual do prazo no item 1.1 de 14 de março de 2019, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, terminado assim em 14 de março de 2020.
Empresa: ADRIANO DE MEDEIROS LOPES – ME.
CNPJ: 09.570.105/0001-50
Prazo: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 15.02.2019
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina pela Contratada: Lívia de Medeiros Lopes Dantas

**ADITIVO 01 PRAZO REFERENTE AO PRESENCIAL
Nº 107/2017 – SESEM – AO CONTRATO FIRMADO
EM 14/03/2018.**

Objeto: O presente aditivo consiste na alteração contratual do prazo no item 1.1 de 14 de março de 2019, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, terminando assim em 14 de março de 2020.
Empresa: ADRIANO DE MEDEIROS LOPES – ME.
CNPJ: 09.570.105/0001-50
Prazo: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 15.02.2019
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina pela Contratada: Lívia de Medeiros Lopes Dantas

**ADITIVO 05 PRAZO E VALOR REFERENTE
AO PRESENCIAL Nº 33/2016 – SEMECE – AO
CONTRATO FIRMADO EM 30/05/2016.**

Objeto: O presente aditivo consiste promover a prorrogação de prazo decorrente do Pregão Presencial nº 33/2016, que passam a ser os constantes do Anexo ao aditivo.
Empresa: DESOFT – SERVIÇOS DE TI LTDA - ME.
CNPJ: 22.646.221/0001-74
Prazo: 03 (três) meses
Valor: R\$ 71.775,00
Data Da Assinatura: 30.01.2019
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina pela Contratada: Rossini Rainier Dantas de Arruda

**ADITIVO 02 PRAZO REFERENTE AO PRESENCIAL
Nº 111/2017 – SEIMURB - AO CONTRATO
FIRMADO EM 28/02/2018.**

Objeto: O presente aditivo consiste promover a prorrogação de prazo decorrente do Pregão Presencial nº 111/2017, que passam a ser os constantes do Anexo ao aditivo.
Empresa: ENGERIP – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 41.105.990/0001-00

Prazo: 04 (quatro) meses

Data Da Assinatura: 27.02.2019

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

(Prefeita)

Assina pela Contratada: Jorge Cavalcanti de Mendonça e Silva

**Extrato de Contrato nº 17/2019.
Pregão Presencial nº 73/2018 – SMS.**

Objeto: A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com reposição de peças e fornecimento de peças originais e genuínas.
Empresa: VG SUTOMECÂNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 10.951.001/0001-75

Valor: R\$ 46.177,15

Vigência: 12 (doze) meses

Data Da Assinatura: 31.01.2019

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

(Prefeita)

Assina Pela Contratada: Nicácio Genivan Lopes

**Extrato de Contrato nº 28/2019.
Pregão Presencial nº 141/2017 – SEIMURB**

Objeto: A contratação de uma empresa especializada em serviço de locação de banheiro químico.

Empresa: K N MEDEIROS - ME.

CNPJ: 70.034.327/0001-60

Valor: R\$ 245.740,00

Vigência: 12 (doze) meses

Data Da Assinatura: 12.01.2019

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

(Prefeita)

Assina Pela Contratada: Karume Nascimento de Medeiros

**Extrato de Contrato nº 32/2019.
Pregão Presencial nº 21/2018 – SEIMURB**

Objeto: A aquisição de pneus, protetor e câmara de ar, destinados aos veículos pertencentes a Secretaria Executiva e Serviços Urbanos.

Empresa: JOSE WILSON BARBOSA - ME.

CNPJ: 12.990.727/0001-42

Valor: R\$ 81.796,00

Vigência: 12 (doze) meses

Data Da Assinatura: 22.03.2019

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

(Prefeita)

Assina Pela Contratada: Jose Wilson Barbosa

**Extrato de Contrato nº 27/2019.
Pregão Presencial nº 94/2018 – SMS**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (carnes, frios, leites, verduras, hortaliças, cereais e laticínios), destinados para o consumo dos pacientes internados, bem como os profissionais lotados no: Hospital Municipal São Camilo de Lellis, CAPSII- Nova Betânia, CAPSII –Alto da Conceição, CAPSI, CAPS-ad, Unidades de Pronto Atendimento Tarcísio Maia, Unidade de Pronto Atendimento Conchecita Ciarlini, Unidade de Pronto Atendimento Raimundo Benjamim Franco e SAMU, coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde Empresa: VAREJÃO OESTE LTDA.

CNPJ: 10.857.970/0001-61

Valor: R\$ 726.498,35

Vigência: 12 (doze) meses

Data Da Assinatura: 01.03.2019

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

(Prefeita)

Assina Pela Contratada: Francisco Messias Dias

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019 – GP
ATA Nº 12/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019-GP, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 21 de XX de 2018 e Homologado no dia 22 de março de 2019, como segue: Fornecedor: PM DA C DE MEDEIROS VERAS-ME
CNPJ: 17.977.822/0001-20 Telefone:
Email:
Endereço: RUA: MEIRE E SÁ, 250 , CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59610-120
Representante: GERALDO DANTAS DE MOURA - CPF: 026.953.284-53
Item Descrição Unidade Medida

Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019103 - Corôa tipo B composta de; 1 metro de arco de focal com base de folha de carnaúba e quaxicana com complementos de flor do campo, gladiolos e fita decorativa com mensagem gravada	unid 200 150,000 30.000,00
2	0019104 - Corôa tipo C composta de; 1 metro de arco de focal com base de folha de carnaúba e quaxicana com complementos de soldaste ou astes, flor do campo e fita decorativa com mensagem gravada	unid 150 110,000 16.500,00
3	0019105 - Arranjo de mesa tipo A com tamanho de 1 metro com base de plástico ou madeira focal, flor do campo, soldaste, aste, folhagem, gérboros, gladiolos e botões	unid 50 101,000 5.050,00
4	0035619 - Arranjo de MESA tipo "B" composta pelos seguintes produtos: 60 cm com base de plástico ou madeira focal, flor do campo, soldaste, aste, folhagem, gladiolos e botões	unid 30 79,000 2.370,00
5	0019108 - Arranjo para piso tipo A com tamanho de 90cmx50cm com base de madeira ou plástico, focal grande de 23cmx20cm, composto de jasmim, juncvo, formio, flores tropicais, girassol, flores do campo, gladiolos, gérboros, lírio e botões	unid 30 189,000 5.670,00
6	0019110 - Ramalhete tipo A composto de; 28 botões de flores, folhagens, ramagens, fita decorativa com envolvimento de papel celofane e complementos	unid 50,00 150,000 7.500,00
7	0098002 - RAMALHETE DE FLORES TIPO "A" - composto pelos seguintes produtos :12 astes, folhagens e ramagens, fita decorativa com envolvimento de papel celofane.	UND 50 91,000 4.550,00
8	0098001 - CRISÂNTEMOS FLOR DE CAMPO (pacote com 20 pendões cada)	PTE 500 27,000 13.500,00
9	0035637 - Botões de flores individuais	unid 2000 4,000 8.000,00
10	0098004 - SAMANBAIA (pacote com 100 folhas cada)	UND 1500 3,900 5.850,00
11	0098003 - tranças de figo em metro linear	UND 1000 4,300 4.300,00
12	0098005 - coroa tipo "A" - composta dos seguintes produtos : 1,20 metro e vinte centímetros de arco de focal com base de folha carnaubeira; quaxicana com complementos de gladiolos ;flor de campo;rosas;botões de rosas,gerbolas ;lírios e fita decorativa com mensagem gravada.	UND 150 300,000 45.000,00
Valor Total (cento e quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais) R\$ 148.290,00		

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
 1.1 - O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de floricultura (coroas, arranjos de flores, buquês de rosas, ramalhete de flores e de botões de rosas, tranças de figo, crisântemos de flor de campo, botões de flores) para execução de eventos promovidos e ou apoiados pela municipalidade, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 1/2019 - GP e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - GP .
 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
 Projeto/Atividade: 2002 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Prefeitura; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários.
2.DA VALIDADE DOS PREÇOS
 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.DOS PREÇOS REGISTRADOS
 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços

em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
 a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.
 b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.
 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2019 - GP .
 4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2019 - GP , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2019 - GP pela empresa detentora da presente Ata.
5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.
 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
 5.5 - Caso o licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
6.DO PAGAMENTO
 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2019 - GP e seus anexos, e as propostas da empresa: PM DA C DE MEDEIROS VERAS-ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem

prestados contemplem mão de obra especializada.
 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 Mossoró - RN, 22 de março de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 Prefeita

PM DA C DE MEDEIROS VERAS-ME.
 CNPJ: 17.977.822/0001-20

GERALDO DANTAS DE MOURA
 CPF: 026.953.284-53

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018-SMS
 DESCLASSIFICAR 2º COLOCADO**

A Prefeitura Municipal de Mossoró-RN, na pessoa do Pregoeiro, RESOLVE:
 Em face da falta de interesse em assumir o Item 01 do Pregão Presencial nº 72/2018-SMS, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição futura e eventual de equipamento odontológicos, através de emenda parlamentar, proposta Nº 2408001712221212427 e Nº 2408001712281854298, destinados as unidades de Saúde, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, a 2º Colocada JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, fica DESCLASSIFICADA.
 Mossoró-RN, 03 de abril de 2019.
 O Pregoeiro.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018-SMS
 CONVOCAÇÃO DE 3º COLOCADO**

A Prefeitura Municipal de Mossoró-RN, neste ato representada pelo Pregoeiro no uso de suas atribuições, CONVOCA:
 I - Em cumprimento ao exposto nos §5 e §6, do art. 43 da lei federal 8.666/93, CONVOCAR a empresa W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, 3ª colocada no item 01, de acordo com a ordem de classificação para, querendo, fornecer o item citado, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018-SMS, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição futura e eventual de equipamento odontológicos, através de emenda parlamentar, proposta Nº 2408001712221212427 e Nº 2408001712281854298, destinados as unidades de Saúde, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Mossoró-RN, 03 de abril de 2019.
 O Pregoeiro.

**Termo Autorizativo de Dispensa
 Dispensa Nº 06/ 2019 - SMEL
 Processo Licitatório: 21 / 2019.**

Processo de Despesa: 378/2019 - SMEL
 Objeto: Aquisição de equipamentos (caixa de som, mesa e Microfone sem fios), para ampliação das atividades da Secretaria e o Projeto "VIVA RIO BRANCO", que são realizados todos os domingos no corredor cultural desta cidade.
 Empresa: A R B de Oliveira
 CNPJ: nº 14.737.489/0001-93
 Valor: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
 Data de Assinatura: 19 de março de 2019
 Assina pelo o município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**Extrato de Adjucação, Homologação e Contrato
 CONCORRÊNCIA N.º 12/2018 - SEIMURB
 Contrato Nº 34/ 2019**

Objeto: construção de pavimentação a paralelepípedo da Rua Gildasio Gonçalves da Silva - trecho: Avenida Benjamin Soares Cardoso Rua Diego Martins da Rocha Bezerra - Bairro: Santa Delmira; Avenida América Fernandes Rosado Maia - trecho: Avenida Isaura Jácome de Oliveira / Rua Diego Martins da Rocha Bezerra - Bairro: Santa Delmira; Avenida Benjamin Soares Cardoso - Trecho: Rua Francisco Laurindo Pereira / Rua Gildasio Gonçalves da Silva - Bairro: Santa Delmira; Rua Projetada - Trecho: Rua Marechal Deodoro / Rua Lsd - Bairro: Barrocas e Travessa Projetada - Trecho: Rua Marinho Dantas / Casa S/N - Bairro: Belo Horizonte - Mossoró/RN, conforme especificado no orçamento básico e projeto básico, em anexo. LOTE: 01; e obras de construção de pavimentação a paralelepípedo da Rua Luzinha Falcão - trecho: Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra / Rua Raimundo Horácio Duarte, Bairro Presidente Costa e Silva - Mossoró/RN. LOTE 02
 Empresa: V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ: 05.495.855/0001-54
 Vigência: 12 (doze) meses

Período: 28/03/2019 a 28/03/2020
Valor: R\$ 360.781,06 (trezentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e um reais e seis centavos)
Data da assinatura da adjudicação: 27 de março de 2019
Data de assinatura da Homologação: 27 de março de 2019
Data da assinatura do Contrato: 28 de março de 2019
Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Adjudicado por: Pedro Almeida Duarte - Secretário Municipal de Administração
Assinada Pelo o Município: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina pela empresa: Valmir Azevedo Freire – Sócio

Extrato de Termo Aditivo

Aditivo Nº 04 de prorrogação contratual sem reajustes
Dispensa Nº 38/2016 – SEDSJ.
Contrato Nº 225/2016, firmado em 15/08/2016
Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação contratual do contrato Nº 225/2016 firmado em 15 de agosto de 2016
Locador: Silvana Cristina de Freitas
CPF: nº 019.764.464-30
Valor: R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Vigência: 15/04/2019 à 15/04/2020
Data de Assinatura: 25 de março de 2019
Assina pelo o município: Lorena Ciarlini Rosado Teixeira -Secretária

Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato Concorrência N.º 13/2018 – SEIMURB Contrato Nº 33/ 2019

Objeto: contratação de 01 (uma) empresa para realizar os serviços de ampliação e modernização de sistema de iluminação pública em diversos bairros do município de Mossoró/RN.
Empresa: Engerip Const. e Serv. de Engenharia LTDA
CNPJ: 41.105.990/0001-00
Vigência: 36 (trinta e seis) meses
Período: 28/03/2019 a 28/03/2022
Valor: R\$ 2.038.605,59 (Dois milhões, trinta e oito mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Data da assinatura da adjudicação: 27 de março de 2019
Data de assinatura da Homologação: 27 de março de 2019
Data da assinatura do Contrato: 28 de março de 2019
Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Adjudicado por: Pedro Almeida Duarte - Secretário Municipal de Administração
Assinada Pelo o Município: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina pela empresa: Jorge Cavalcanti de Mendonça e Silva – Sócio

Extrato de Aditivo

Aditivo Nº 03 de prorrogação de prazo de execução
Concorrência Nº 05/2018 – SEIMURB – contrato Nº 210/2018, firmado em 04/07/2018.
Empresa: Vipetro Construções e Montagens Industriais LTDA
CNPJ: 09.080.623/0001-96
Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação de prazo de execução do contrato decorrente da Concorrência Nº 05/2018 – SEIMURB, cujo contrato foi firmado em 04 de julho de 2018 e tem seu encerramento previsto para 04 de julho de 2019.
Data de assinatura: 27 de março de 2019
Vigência: 03 (três) meses
Assina pela Contratada: Francisco Vilmar Pereira - Sócio
Assinada Pelo o Município: Rosalba Ciarlini Rosado

Extrato de Aditivo

Aditivo Nº 01 de prazo
Tomada de Preços 25/2017 – SEIMURB – contrato Nº 03/2018, firmado em 21/02/2018.
Empresa: Lino Construção, Terraplanagem, Locação e Serviços Eireli
CNPJ: 06.245.705/0001-55
Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover alteração de prazo do contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS 25/2017 – SEIMURB, cujo contrato foi firmado em 21/02/2018.
Data de assinatura: 22 de março de 2019
Vigência: 12 (doze) meses
Assina pela Contratada: Mario Lino de Mendonça Neto - Bastante Procurador
Assinada Pelo o Município: Rosalba Ciarlini Rosado

Extrato de Termo Declaratório

Inexigibilidade Nº 02/2019- SEIMURB
Fundamentação: 25, caput, da Lei no 8.666/93
Objeto: Pagamento tarifas referentes ao Registro

de Responsabilidade Técnica – RRT, dos projetos arquitetônicos de obras que serão executadas pela municipalidade.
Empresa: Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-RN
CNPJ: 14.829.126/0001-88
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data da assinatura do termo: 27 de março de 2019
Assina pelo o município: Rosalba Ciarlini Rosado

Extrato de Termo Declaratório

Inexigibilidade Nº 04/2019- SEIMURB
Fundamentação: 25, caput, da Lei no 8.666/93
Objeto: Pagamento de taxas referente a análise financeira e de prorrogação de prazo de contrato, publicação oficial, que se faz mediante apresentação de guia de recolhimento, este pagamento é feito a, tendo em vista este ente ser o agente financeiro dos contratos firmados com órgão do Governo Federal.
Empresa Caixa Econômica Federal
CNPJ: 00.360.305/0560-88
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Data da assinatura do termo: 22 de março de 2019
Assina pelo o município: Rosalba Ciarlini Rosado

Termo Autorizativo de Dispensa

DISPENSA Nº 14/ 2019 – SME
Processo Licitatório: 37/2019.
Processo de Despesa: 605/2019 – SME
Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica nas repartições públicas (Escolas e UEI) do município.
Empresa: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
CNPJ: nº 08.324.196/0001-81
Valor: 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais)
Data de Assinatura: 03 de abril de 2019
Assina pelo o município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 PROCESSO Nº 036/2019

EDITAL

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA E/OU DE MAIS EVENTOS DESSE MUNICÍPIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0098/2019, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 504 de 29 de março de 2019, ano: XI, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, objetivando o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de renome local e/ou regional, para compor a programação artístico-musical do evento MOSSORÓ CIDADE JUNINA e/ou demais eventos do município, executado por esta Prefeitura por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o CREDENCIAMENTO de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais, para compor a programação artístico-musical do evento Mossoró Cidade Junina e/ou demais eventos desse município, executado por esta Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. Os credenciados por este edital poderão realizar no máximo 03 (três) participações artísticas no evento Mossoró Cidade Junina, durante o prazo de vigência estabelecido no item 2.1 deste edital.

1.3. Fazem parte deste Edital todos os documentos constantes no Termo de Referência anexado ao Processo de Despesa.

1.4. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita, mas não obriga, a contratação de todos os interessados que preençam as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Mossoró/RN um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

SEÇÃO II – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se após 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no JOM - Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Mossoró.

2.2. A atração musical habilitada permanecerá credenciada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado final no JOM.

2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação do evento Mossoró Cidade Junina e/ou demais eventos, bem como de previsão orçamentária.

2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Mossoró, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os artistas que têm interesse em participar deste Credenciamento como forma de viabilizar a sua contratação para apresentação artística no Mossoró Cidade Junina e/ou demais eventos deste Município devem estar PREVIAMENTE cadastrados como AGENTE CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Mossoró.

a) Para efetivar o Cadastro Geral como Agente Cultural o artista deverá se direcionar à sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 2º andar, Centro – Mossoró/RN

3.2. Enquadramentos:

3.2.1. Pessoa física artista Individual: quando o proponente se apresenta individualmente, não havendo mais nenhum participante em nenhuma etapa da apresentação.

a) O artista menor de 18 anos deve se fazer representar por representante legal, exceto o emancipado, nos termos do ECA e do Código Civil Brasileiro.

3.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.

a) Caso o MEI represente grupo, este deve apresentar CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE de representação, contendo a assinatura de todos os membros do grupo musical) e devidamente registrado em cartório (acompanhados de cópia do representante legal).

a. O Contrato de Exclusividade deverá conter os dados da Banda, Artista ou Grupo Musical expresso de forma clara e objetiva.

b. O Contrato/Carta de exclusividade que confere exclusividade ao empresário do artista somente para o(s) dia(s) correspondente(s) à apresentação deste, sendo ainda restrita à localidade do evento, não atende aos pressupostos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993, apresentando impossibilidade de contratação.

c. A apresentação do contrato/carta de exclusividade sem o devido registro em cartório, bem como a sua não apresentação, será objeto de não possibilidade de credenciamento.

3.2.3. Grupos legalmente constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

a) Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18 (dezoito) anos.

b) O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.3. CADA PROPONENTE PODERÁ INSCREVER APENAS 01 (UMA) PROPOSTA PARA CADA FAIXA DE PREÇO. CASO SE INTERESSE POR MAIS DE UMA APRESENTAÇÃO DURANTE O MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2019, DEVE EFETUAR MAIS DE UMA INSCRIÇÃO. DEVENDO SER UMA INSCRIÇÃO POR FAIXA.

3.3.1. O proponente somente poderá apresentar uma proposta por Polo, juntamente com a documentação do envelope nº 01, identificando o Polo pretendido e o valor a ser possivelmente contratado.

3.3.2. Será considerado mesmo proponente o inscrito como Pessoa Física, ou como Micro Empreendedor Individual-MEI, ou como Pessoa Jurídica, ou ainda como responsável do Grupo Pessoa Jurídica, em mais de uma proposta.

3.4. Não poderão participar do presente Edital:

3.4.1. Coletivo/Grupo de Artistas de Pessoas Físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica ou que não possuem representante legal constituído como Pessoa Jurídica;

3.4.2. Pessoas jurídicas em débito com o sistema de segurança social, como estabelecido em lei federal e conforme o que dispõe o artigo 103, Lei Orgânica do Mossoró.

3.4.3. Menores de idade sem estarem representados por seus representantes legais, pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.

3.6. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo com a Prefeitura Municipal de Mossoró divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações

contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

3.6.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

SEÇÃO IV – DAS ETAPAS

4.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 – Avaliação Técnica e Financeira

Etapa 2 – Habilitação Jurídica

Etapa 3 – Classificação Final (Técnica, Financeira e Jurídica)

4.2. ETAPA 1 – AVALIAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA: Consistirá na análise dos documentos relacionados nos Anexos I, II e III pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

b) Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

4.2.1. As propostas na “Avaliação Técnica” serão classificadas de acordo com gênero musical, polo e categoria (local/regional), considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo. Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

a) Análise e avaliação do portfólio da banda ou artista (consiste em juntada de materiais diversos, tendo como exemplos: release, currículo, clípgem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero.

Pontuação: 01 a 06 pontos.

b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), ou outro meio de áudio/vídeo, como, por exemplo, a disponibilização de links de material já publicado, como vídeos no youtube/facebook/instagram ou outros sites ou aplicativos, para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução.

Pontuação: 01 a 09 pontos.

c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo, seja físico ou por meio de links. Somente serão consideradas apresentações do gênero musical inscrito pelo proponente.

Pontuação: 01 a 05 pontos.

4.2.2. O proponente na proposta “Financeira” deverá obedecer aos critérios de faixa determinados na Seção VII – Da Remuneração, não podendo ultrapassar na sua proposta os valores de referência. Para ser classificado, o proponente deverá respeitar os critérios a seguir:

a) Apresentar a proposta “Financeira” conforme preenchimento do Anexo III;

b) Não propor proposta acima dos valores de referência para cada polo/faixa;

c) Deverá comprovar por meio de notas fiscais ou outro meio válido de comprovação (como recibos, contratos etc.), anexadas à proposta “Financeira” (Anexo III) que o valor proposto corresponde ao valor cobrado em apresentações anteriores.

d) A proposta financeira deverá ser apresentada no Envelope nº 01 – Habilitação Artísticas e Financeiras em apenas uma via, identificando os Polos e os Valores separadamente.

Nota explicativa: caso o proponente apresente uma proposta de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), deve apresentar a comprovação por meio de notas fiscais ou outro meio, ou seja, a comprovação deve ser com valor similar, aproximado, demonstrando que esse é o valor cobrado pelo artista/banda para qualquer apresentação.

4.3. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Ocorrêr de maneira concomitante à Avaliação Técnica e Financeira, contudo, a análise será realizada pela Comissão Permanente de Licitação já previamente constituída. Consistirá na análise e conferência dos documentos entregues relativos à SEÇÃO “DA HABILITAÇÃO JURÍDICA” (item 6.3.2) do edital.

4.4. ETAPA 3 – CLASSIFICAÇÃO: Os classificados na “Avaliação Técnica e Financeira” e na “Habilitação Jurídica” terão seus nomes publicados no Jornal Oficial do Município – JOM como RESULTADO da avaliação.

a) Após a publicação do resultado, os inscritos terão até 03 (três) dias úteis para procurar a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN para sanar a falta de documentação ensejadora da inabilitação;

b) Transcorrido o prazo acima, será realizada nova publicação do resultado da habilitação/inabilitação, os inscritos terão até 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso da decisão;

c) Os resultados dos recursos serão publicados no Jornal Oficial do Município – JOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos;

d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e do evento Mossoró Cidade Junina 2019, poderão ser convocados para assinatura do contrato;

e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no Jornal Oficial do Município – JOM;

f) O habilitado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

4.5. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

SEÇÃO V – DAS COMISSÕES

5.1. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural será composta por três membros, designados por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura no Jornal Oficial do Município – JOM, concomitantemente com a publicação deste Edital. Esta ficará responsável pela Avaliação Técnica dos interessados no credenciamento.

5.1.1. São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

a) Analisar os aspectos técnicos e artísticos e financeiros de cada inscrito;

b) Pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;

c) Relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;

d) Deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito;

5.2. A Comissão Permanente de Licitação será composta por três membros já nomeados pela Prefeitura Municipal de Mossoró em Portaria específica. Esta ficará responsável pela avaliação da Habilitação Jurídica dos interessados no credenciamento.

SEÇÃO VI – DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será do dia 04 de abril até 20 de maio de 2019, de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 13:00h, exceto em feriados e pontos facultativos, devendo ser entregues os envelopes à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN com os representantes da Comissão Permanente de Licitação do Município.

6.2. OS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO DEVERÃO ENTREGAR PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ACIMA, DOIS ENVELOPES SEPARADOS, RUBRICADOS, EM ENVELOPES OPACOS E LACRADOS NO FECHO PARA CADA POLO QUE DESEJA SE CREDENCIAR.

6.2.1. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 6.2.

6.2.2. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 6.2, não serão validadas.

6.2.3. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

6.3. OS ENVELOPES DEVEM CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

6.3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA E FINANCEIRA

a) Deve conter a FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Deve conter toda a documentação descrita nos Anexos I, II e III deste Edital.

c) Deve conter a seguinte Etiqueta na parte externa do envelope:

d) O proponente, no momento da inscrição deverá indicar em qual categoria e gênero musical está se inscrevendo conforme abaixo e em qual polo deseja se apresentar: CATEGORIA 1 – LOCAL: Artista ou grupo musical que apresente abrangência principal local, ou seja, Mossoró/RN, caso seja de outra localidade que seja informada a cidade.

CATEGORIA 2 – REGIONAL: Artista ou grupo musical que apresente abrangência principal regional, ou seja, dentro do estado do RN, excluídos os locais determinados para a Categoria 1.

GÊNERO MUSICAL: Rock, Pop, Pop Rock, Forró Pé de Serra, Forró contemporâneo, samba, pagode, Sertanejo, Sertanejo Universitário, Brega, MBP, Funk, Soul, Jazz, Rap, Hip Hop, outros.

POLO 1 – PINGO DA MEI DIA

POLO 2 – CIDADELA

POLO 3 – ADRO DA CAPELA SÃO VICENTE

POLO 4 – ESTAÇÃO DAS ARTES

POLO 5 – IGREJA SÃO JOÃO

POLO 6 – CULTURA POPULAR

POLO 7 – BOCA DA NOITE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os Polos Culturais determinados por este Edital podem sofrer modificações, extinção ou acréscimo até a elaboração do projeto final do Mossoró Cidade Junina.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Polos Estação das Artes, Pingo da Meia Dia e Boca da Noite só admitirão inscrições de BANDAS, excluindo-se VOZ E VIOLÃO.

a) Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise.

b) As categorias poderão ser redefinidas pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural após análise do material artístico apresentado.

c) A proposta financeira deverá ser apresentada em uma única via, juntamente com a documentação do envelope nº 01, identificando o Polo pretendido e o valor a ser possivelmente contratado.

6.3.2. ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deve conter toda a documentação descrita nesta SEÇÃO.

b) Deve conter a seguinte Etiqueta na parte externa do envelope:

6.3.2.1. O proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE 02, devidamente lacrado, os documentos abaixo discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

6.3.2.2. Se for se inscrever como Pessoa Física Individual:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OMB, OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

c) Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com indicação do NIS/NIT/PIS/PASEP;

e) Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresponsável, atestando o compartilhamento da moradia e cópia do seu RG e CPF;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Dados bancários para repasse conforme Anexo IV deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de menor de idade este deve se fazer representar por representante legal, pai ou responsável legalmente constituído, deste modo, os documentos elencados neste item (6.3.2.2.) devem ser em nome do representante legal, devendo, também, ser juntado o documento de identificação do menor de idade.

6.3.2.3. Se for se inscrever como Microempreendedor Individual - MEI:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);

c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);

e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado no item anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

i) Contrato/carta de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes e autenticada em cartório;

a. O Contrato/Carta de exclusividade que confere exclusividade ao empresário do artista somente para o(s) dia(s) correspondente(s) à apresentação deste, sendo ainda restrita à localidade do evento, não atende aos pressupostos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993, apresentando impossibilidade de contratação.

- j) Dados bancários para repasse conforme anexo IV deste Edital.
6.3.2.4. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):
a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);
c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
i) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
a) Contrato/carta de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes e autenticada em cartório;
a.O Contrato/Carta de exclusividade que confere exclusividade ao empresário do artista somente para o(s) dia(s) correspondente(s) à apresentação deste, sendo ainda restrita à localidade do evento, não atende aos pressupostos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993, apresentando impossibilidade de contratação.
k) Dados bancários para repasse conforme Anexo IV deste Edital.

SEÇÃO VII – DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de acordo com a tabela abaixo:

SHOWS MUSICAIS

POLO	ARTISTA VOZ/VIOLÃO	GRUPO MUSICAL/BANDA
Pingo da Mei'Dia	-	Até R\$ 25.000,00
Boca da Noite	-	Até R\$ 25.000,00
Estação das Artes	-	Até R\$ 12.000,00
Cidadela	Até R\$ 600,00	Até R\$ 3.000,00
Cultura Popular	Até R\$ 600,00	Até R\$ 3.000,00
Igreja São João	Até R\$ 600,00	Até R\$ 3.000,00
Adro da Capela São Vicente	Até R\$ 600,00	Até R\$ 1.200,00

7.1.1. A tabela acima será utilizada como parâmetro. O valor do cachê será estabelecido de acordo com o histórico de cada artista/grupo, inclusive utilizando-se os valores praticados em edições anteriores do Mossoró Cidade Junina, através de comprovação de acordo com os documentos descritos neste Edital.

7.2. Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

7.3. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão cobertas por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

SEÇÃO VIII – OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Devendo ser informado à CONTRATANTE se houver modificação nos membros da banda, ficando a cargo da CONTRATANTE a solicitação de novos documentos, se necessário.

8.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

8.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no JOM.

SEÇÃO IX – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

9.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

9.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo V, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

9.3. A Prefeitura Municipal de Mossoró deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e validade, quando, se fizer necessário.

SEÇÃO X – DOS CREDENCIADOS

10.1. Os credenciados autorizam e cedem, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela CONTRATANTE.

10.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do Mossoró Cidade Junina para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

10.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

10.4. A Prefeitura Municipal de Mossoró não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

10.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Prefeitura Municipal de Mossoró, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

SEÇÃO XI – DAS PENALIDADES

11.1. Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na Lei nº 8.666/93, que prevê as seguintes penalidades, conforme adaptações necessárias:

11.1.1. Advertência escrita

11.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em

caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c.2) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Mossoró;

c.3) Tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

c.4) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) Propor recursos manifestamente protelatórios;

c.6) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Mossoró, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

11.1.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

11.1.6. O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.1.7. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

11.1.8. O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

SEÇÃO XII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

12.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos suscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

12.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação.

12.2.1. O julgamento da impugnação será publicado no Jornal Oficial do Município – JOM.

12.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.1. As razões de impugnação ao edital, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto à Sala de licitações da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN com os representantes da Comissão Permanente de Licitação do Município, impreterivelmente no horário de atendimento, de 07h00min às 13h00min.

12.4. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

12.5. O resultado final, por POLO e gênero musical, será publicado exclusivamente no JOM – Diário Municipal do Município, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

12.7. O recurso deverá ser protocolado na Sala de licitações da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, exceto feriados e pontos facultativos, em envelope contendo em sua parte externa e frontal o texto preenchido conforme item 5.2 do edital. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

12.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final da autoridade competente.

12.9. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

12.10. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico não serão conhecidos.

12.11. A decisão dos recursos será publicada no JOM.

SEÇÃO XIII – DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços – Contrato, sem vínculo empregatício (modelo ANEXO V).

13.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Mossoró, por ordem decrescente de classificação e ainda, obedecendo ao disposto no subitem 1.2, para serem contratados e programados para apresentações durante os eventos, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mossoró.

13.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.

13.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas e demais tributos devidos legalmente.

SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Mossoró em momento oportuno, ou por esta determinado.

14.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações diretas ou indiretamente efetuadas para

realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

14.4. Todas as convocatórias, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no JOM - Jornal Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.5. A Prefeitura Municipal de Mossoró se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

14.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará à disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na Sala de licitações da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, Centro – Mossoró/RN de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, exceto feriados e pontos facultativos, em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da Prefeitura Municipal de Mossoró a destinação dessa documentação.

14.7. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

14.8. A Prefeitura Municipal de Mossoró disponibilizará serviços de carga e descarga (carregadores) no local do evento. Entretanto, o proponente deve acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção do evento.

14.9. A iluminação dos polos do evento Mossoró Cidade Junina é única, sendo definida pela produção técnica e compartilhada por todos os grupos. Necessidades específicas de iluminação serão avaliadas caso a caso pela organização.

14.10. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

14.11. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela Prefeitura Municipal de Mossoró por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, pelo e-mail cultura@prefeiturademossoro.com.br

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

14.13. Integram este edital os seguintes Anexos:

- I – Ficha de Inscrição;
- II – Documentação Artística do Proponente;
- III – Proposta Financeira;
- IV – Dados Bancários para repasse;
- V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- VI – Termo de referência

14.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Mossoró/RN. Mossoró/RN, 03 de abril de 2019.

BRUNA DE ANDRADE PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA
(se preencher à mão usar letra de forma)

Por meio da presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (Nome Fantasia):
NOME PERSONALIDADE JURÍDICA OU FÍSICA:

Nº DO CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE: () CELULAR1: () CELULAR2: ()

E-MAIL:
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO:
CPF: RG: E-MAIL:
CEL1: () CEL1: () FONE: ()

SE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE DE ARTISTA/SHOW, RELACIONAR O REPRESENTADO COM NOME, RG E CPF

NOME DO REPRESENTADO(A) _____ CPF: _____

Li o Edital do Chamamento Público nº 001/2019 e concordo com todos os termos ali determinados.

DATA: ____/____/____ ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE
PROPOSTA - A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

- a) Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I);
- b) Descrição apresentando a história do artista ou grupo/banda, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;
- c) Material fonográfico;
- d) Fotos do artista, banda ou grupo musical durante apresentações anteriormente

realizadas, e, quando possível, registro audiovisual;
e) Recortes de jornais, revistas, clipping de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise. Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise.

OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.

ANEXO III

PROPOSTA FINANCEIRA
SHOWS MUSICAIS

POLO	ARTISTA VOZ/VIOLÃO	GRUPO MUSICAL/BANDA
Pingo da Mei'Dia	-	Até R\$ 25.000,00
Boca da Noite	-	Até R\$ 25.000,00
Estação das Artes	-	Até R\$ 12.000,00
Cidadela	Até R\$ 600,00	Até R\$ 3.000,00
Cultura Popular	Até R\$ 600,00	Até R\$ 3.000,00
Igreja São João	Até R\$ 600,00	Até R\$ 3.000,00
Ádros da Capela São Vicente	Até R\$ 600,00	Até R\$ 1.200,00

Apresentamos a nossa proposta financeira para a apresentação musical, conforme Edital e Anexos do Chamamento Público nº 001/2019.

2. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
3. Para tanto, nos propomos a executar o objeto pelo(s) seguinte(s) valor(es) definido(s) por Polo:

POLO	VALOR	TEMPO DE DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO
XXXX	R\$ XXXX	XXhXXmin

4. Quantidade de integrantes: XX integrantes.
Observação: deve estar anexada a esta (s) proposta (s) os comprovantes de preço, por meio de notas fiscais, contrato, recibos ou outro meio equivalente.

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, DE QUE TOMEI CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES QUE POSSAM ORIENTAR A ELABORAÇÃO COMPLETA DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Mossoró/RN, XX de XXXXXX de 20XX.

ASSINATURA

[Dados da declarante: nome, RG, CPF, Razão social e carimbo do CNPJ]

ANEXO IV

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE
(Usar papel timbrado da entidade)

Mossoró/RN, de _____ de 20XX
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – MOSSORÓ/RN

Prezados Senhores:
Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento Público 001/2019, seja depositado na seguinte conta corrente em nome da(o) _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Cordialmente,

(Proponente/ Artista)
(aplicar o carimbo de CNPJ)

ANEXO V – MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

TERMO DE CONTRATO N.º XX/ 20XX QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXXXXXX PARA O SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO XXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento XXXXXX conforme cronograma disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Mossoró por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. Integram a este contrato os anexos do edital relativo ao Chamamento Público nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2.1. A apresentação artística ocorrerá no palco do local e horário a seguir descrito:

DATAS
HORÁRIOS
APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL
CIDADE MOSSORÓ/RN
EVENTO
POLO(S)

2.2. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

2.3. Eventuais visitas ao(s) camarim(ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

2.4. Será permitida a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo, desde que previamente informado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

3.2. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Mossoró. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.

b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada.

3.4. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS

4.1. As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO

5.1. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

5.2. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à contratada:

6.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, alugueis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

6.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representantes, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

6.1.4. Manter em preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

6.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

6.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

6.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

6.2. Compete à Contratante:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

6.2.4. A Prefeitura Municipal de Mossoró deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. São as previstas no Edital, vinculando a execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CREDENCIADOS

9.1. O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

9.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do Mossoró Cidade Junina para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A Prefeitura Municipal de Mossoró não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pela Prefeitura Municipal de Mossoró, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

9.6. Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada, a Prefeitura Municipal de Mossoró poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

9.7. Em caso de cancelamento da apresentação artística, a Prefeitura Municipal de Mossoró não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente danos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Mossoró em momento oportuno, ou por estar determinado.

10.2. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

10.3. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

10.4. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Mossoró/RN, XX de XXXX de 201X.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 018/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para responder pelo Núcleo de Codificação de Causas Básicas de Óbitos relacionados às endemias, dentro do Departamento de Vigilância à Saúde, a servidora MARIA MAGNOLIA ROSADO DANTAS, Matrícula 121541-1, Agente de Endemias.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 22 de Fevereiro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 060/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, o servidor ISRAEL ALEXANDRE DE ARAÚJO SENA, Cirurgião Dentista, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 com lotação na Equipe 101 da UBS Bernadete Bezerra, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março do corrente ano.

Mossoró-RN, 02 de Abril de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 063/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, o servidor KAMILLO AGOSTINHO L. DO RÉGO FERNANDES, Matrícula 5093144, Cirurgião Dentista, com lotação na Equipe 145 da UBS Centro Clínico Evangélico.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de Março de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 064/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, o servidor AZARIAS RODRIGUES CARVALHO NETO, Auxiliar de Saúde Bucal, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 com lotação na Equipe 101 da U.B.S. Bernadete Bezerra, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de Março de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 065/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de

Saúde da Família/ESF, o servidor IZAURO CAMILO NETO, Cirurgião Dentista, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 com lotação na Equipe 110 da U.B.S. Dr. Joaquim Saldanha.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com referência em especial, à portaria Nº 44/2017. Mossoró-RN, 26 de Março de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 068/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora CEZILÂNIA FERREIRA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Equipe 153 da U.B.S. Izabel Bezerra de Araújo..
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 28 de Março de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 069/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, o servidor FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO JÚNIOR, Cirurgião Dentista, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 com lotação na Equipe 128 da U.B.S. Mário Lúcio de Medeiros.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com referência em especial, à portaria Nº 38/2017. Mossoró-RN, 29 de Março de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

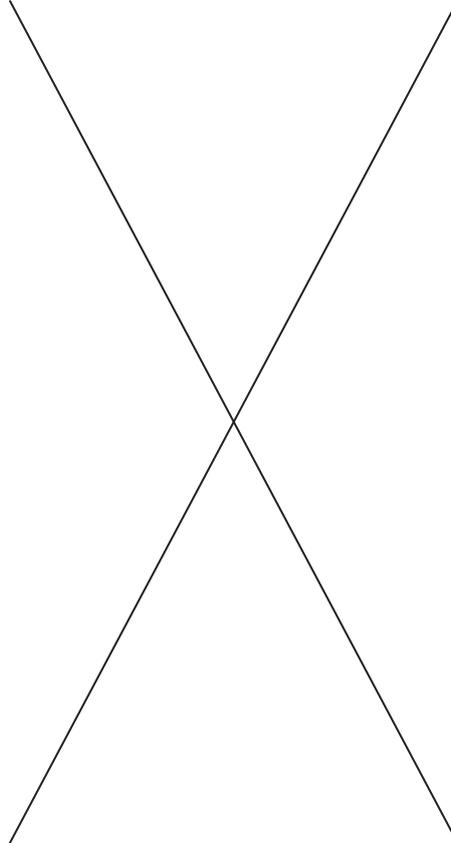
PORTARIA Nº 070/2019 – SMS
Republicada por Incorreção de Material

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei

Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora AILA ROSANA MORAIS, Enfermeira, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 com lotação na Equipe 131 da U.B.S. Dr. Ildone Cavalcante, retroagindo seus efeitos a 25 de março do corrente ano.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 01 de Abril de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR